

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, que comprove a habilitação há pelo menos 02 (dois) anos e a idade mínima de 21 (vinte e um) anos; II – Comprovante de conclusão do Ensino Médio; III – Certificado de conclusão de curso específico de Instrutor de Trânsito realizado por órgão executivo de trânsito ou instituição credenciada; IV – Comprovante de residência atualizado ou declaração equivalente, de seu domicílio ou residência; V – Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Federal, VI – Certidão ou extrato do prontuário do condutor comprovando: a) Não ter cometido infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias; b) Não ter sofrido penalidade de cassação da CNH; VII – Declaração firmada de que cumprirá todas as normas técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas pelo DETRAN/CE, e VIII – Comprovante de pagamento da taxa de credenciamento anual de 31 UFIRCE. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza/CE, 16 de março de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 578/2026 – DETRAN/CE

Nº	SOLICITAÇÃO	CPF	SOLICITANTE	Nº PROTOCOLO
1	6231	007.448.853-88	ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA	08012.337913/2026-07
2	6203	026.442.423-98	ALAN NASCIMENTO NUNES	08012.328820/2026-83
3	6166	631.395.613-34	ANTONIO BATISTA ALVES FILHO	08012.314042/2026-45
4	6040	030.723.413-46	ANTONIO DE MORAIS SILVA	08012.241096/2026-84
5	6089	050.356.703-50	ANTONIO JERFFESON ALENCAR FERREIRA	08012.277064/2026-17
6	6183	637.753.013-72	CARLOS ALBERTO MORAIS BRITO	08012.317443/2026-57
7	6228	061.283.923-00	CICERO DAVI VIANA TELES CANDIDO	08012.344088/2026-99
8	6125	011.726.243-99	EDSON ROBERIO DA SILVA	08012.301356/2026-88
9	5901	524.931.213-68	EDVAN DA CRUZ CARDOSO	08012.165856/2026-40
10	6138	743.339.093-68	FRANCISCO ARONILDO GUERREIRO	08012.296569/2026-81
11	6182	088.091.783-00	FRANCISCO ELDER ALMEIDA LESSA	08012.317440/2026-13
12	6152	698.543.783-49	FRANCISCO GLICIO FERREIRA DA CRUZ	08012.303638/2026-10
13	6150	532.251.633-68	FRANCISCO HUGO TAVARES DE OLIVEIRA	08012.302678/2026-44
14	6139	626.818.003-82	FRANCISCO IGOR ARAUJO DE OLIVEIRA	08012.296581/2026-95
15	6190	001.213.513-51	FRANCISCO JOEL LIMA PINHEIRO	08012.325462/2026-57
16	6242	657.073.383-49	FRANCISCO KLEBER EVANGELISTA DE ARAUJO	08012.349874/2026-82
17	6230	723.482.403-00	FRANCISCO MOREIRA CAMINHA	08012.337896/2026-08
18	6128	897.578.663-34	FRANCISCO SAMUEL RODRIGUES CANDIDO	08012.294239/2026-51
19	6226	732.853.583-00	FREDDY HENRYKES GALDINO C DE ARAUJO	08012.337731/2026-28
20	6068	740.863.403-72	GERDAL JANSEN RIBEIRO LOURENCO	08012.270593/2026-90
21	6151	920.619.403-82	HUEKANSSON SILVA LIMA	08012.303027/2026-71
22	6157	074.518.633-52	IGOR LEVY MIRANDA DE OLIVEIRA	08012.305820/2026-13
23	6007	813.204.423-15	ILDERLAM RIBEIRO LEITE	08012.216373/2026-11
24	6154	284.794.243-20	IVANILDO MIRANDA DA SILVA	08012.305816/2026-47
25	6132	213.646.303-97	JORGE HENRIQUE STITE DE OLIVEIRA	08012.296552/2026-23
26	6168	034.033.483-50	JOSE AUGUSTO JERONIMO DE FREITAS	08012.311714/2026-61
27	6206	422.744.273-72	JOSE CARLOS PINHO DE SOUSA	08012.334792/2026-33
28	6178	472.540.333-49	JOSE DENER DA SILVA	08012.314242/2026-06
29	6224	797.987.213-49	JOSE PAULINO DOS SANTOS FILHOS	08012.336609/2026-34
30	6175	527.598.063-91	JUSCELINO DA COSTA FIALHO	08012.317438/2026-44
31	6223	600.009.100-15	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	08012.335080/2026-31
32	6174	001.056.133-12	MANOEL MESSIAS MATIAS DA SILVA	08012.325320/2026-90
33	6160	015.022.373-00	MIGUEL HONORIO DE SOUZA FILHO	08012.311735/2026-86
34	6111	031.364.243-52	PAULO DEIVIDY MOURA	08012.285859/2026-07
35	6146	003.609.193-67	RAMIAS BARBOSA DE SOUZA	08012.300248/2026-98
36	6122	806.513.483-15	RIVALDO MARCOLINO DOS SANTOS	08012.314062/2026-16
37	6134	035.775.743-21	SEBASTIAO DALES DE AMORIM	08012.302242/2026-55
38	5998	009.415.363-94	VANESSA MACIEL AGOSTINHO	08012.282824/2026-16
39	6103	638.109.563-68	WALLISON ALAN DE ALENCAR ARRUDA	08012.282817/2026-14
40	6189	014.190.573-59	WILLIAN MARTINS DE ABREU	08012.331394/2026-65

*** **

PORTARIA Nº579/2026.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA DE DESMONTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DA LEI Nº12.977/2014, DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº611/2016 E DA LEI ESTADUAL Nº19.268/CE DE 28 DE MAIO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ DETRAN/CE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997; Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que estabelece normas para a atividade de desmonte de veículos automotores terrestres; Considerando a Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta o credenciamento e funcionamento de empresas de desmontagem de veículos; Considerando a Lei Estadual nº 19.268/CE, de 28 de maio de 2025, que disciplina, no âmbito do Estado do Ceará, o credenciamento e a fiscalização de empresas de desmonte de veículos automotores; Considerando a portaria nº 2958/2025 – DETRAN/CE, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito Do Ceará – DETRAN/CE, da aplicação da resolução nº611, de 24 de maio de 2016, do conselho nacional de trânsito – CONTRAN, em consonância com a lei estadual nº19.268, de 28 de maio de 2025, e com o decreto estadual nº36.721, de 9 de julho de 2025; Considerando o conteúdo dos autos do processo NUP 08012.090892/2025-61, em especial o Relatório de Vistoria e Registro de Credenciamento junto à Polícia Civil do Estado do Ceará; RESOLVE:

Art. 1º – Fica credenciada a empresa E F DE LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ERNANDO MOTOS, CNPJ nº 40.634.408/0001-30, com sede à Av. Almir Fernandes Tavora, 322, Americo Bezerra, Município Jaguaribe/CE, CEP 63.475-000, para o exercício da atividade de Desmonte De Veículos Automotores Terrestres, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – O credenciamento concedido por esta Portaria está condicionado ao cumprimento integral das obrigações previstas na Lei nº 12.977/2014, na Resolução CONTRAN nº 611/2016, na Lei Estadual nº 19.268 de 28 de maio de 2025 e demais normas complementares.

Art. 3º – A empresa credenciada deverá:

- I – manter cadastro atualizado junto ao órgão competente;
- II – observar os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis;
- III – garantir a rastreabilidade das peças comercializadas;
- IV – comunicar regularmente as operações realizadas ao sistema oficial de controle.

Art. 4º – O descumprimento das disposições legais e regulamentares implicará na suspensão ou cancelamento do credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º – O credenciamento tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da publicação da presente portaria, na forma do art. 10, §3º da Lei Estadual n. 19.268, de 28 maio de 2025, art. 8, Parágrafo único, I da Resolução CONTRAN Nº 611, de 24 de Maio de 2016. Fortaleza, 16 de março de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

